

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.265, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

**Dispõe sobre a suplementação de verbas no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar verba, na seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

05 – Manutenção do Ensino, Recursos Livres	
2.018 - Transp. Escolar E. Médio/Superior e Repasse para AUCC	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – 207 – Contribuições	
.....	R\$ 40.000,00

**Total da suplementação.....R\$ 40.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a suplementação de verbas de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Secretaria Municipal de Administração**

01 – Secretaria Municipal de Administração	
1.007 – Contribuição do centro administrativo	
4.4.90.51.00.00.00.00.1116-30 – Obras e instalações	
.....	R\$ 40.000,00

**Total da redução.....R\$ 40.000,00**

**Art. 3º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse, a título de subvenção, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para o exercício de 2014, o mesmo dividido em 10 parcelas, sendo que a primeira será paga em 10/04/2014 e a última em 12/01/2015, à **AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina**, portadora do CNPJ n°. 01.322.671/0001-31, para auxiliar no pagamento do transporte dos universitários associados à referida entidade, sendo que os valores serão depositados na conta bancária da beneficiada.

**Art. 2º.** A presente subvenção terá validade para o exercício financeiro de 2014, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

05 – Manutenção do Ensino, Recursos Livres

2.018 - Transp. Escolar E. Médio/Superior e Repasse para AUCC

3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – 207 – Contribuições

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas junto à municipalidade de forma mensal, sob pena de não o fazendo, ser suspenso imediatamente o repasse.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de a sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de março de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **21 de março de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **21/03/2014 a 21/04/2014**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração